XXVI - JANIERE PORTELA LEITE PAES, servidora removida para este Tribunal, Técnico Judiciário, Área Administrativa, NI, para exercer a função comissionada de Assistente I, FC 1, da 171ª Zona Eleitoral/Camaçari, a partir da data de publicação da portaria;

XXVII - RICARDO SANTANA SOARES, servidor requisitado, para exercer a Chefia de Cartório FC-6, da 173ª Zona Eleitoral/Ibotirama, e SERGIO LUCAS DOS SANTOS SOUZA, servidor requisitado, para exercer a função comissionada de Assistente I, FC 1, da 173ª Zona Eleitoral/Ibotirama, a partir da data de publicação da portaria, até seus retornos aos órgãos de origem ou até a chegada de servidor efetivo, o que ocorrer primeiro;

XXVIII - SÉRGIO GOMES DOS SANTOS, servidor requisitado, para exercer a Chefia de Cartório FC-6, da 174ª Zona Eleitoral/Canarana, e EDGAR SEIXAS DOURADO JÚNIOR, servidor requisitado, para exercer a função comissionada de Assistente I, FC 1, da 174ª Zona Eleitoral/Canarana, a partir da data de publicação da portaria, até seus retornos aos órgãos de origem ou até a chegada de servidor efetivo, o que ocorrer primeiro;

XXIX - ELISEU DA CRUZ MELO, servidor efetivo, Técnico Judiciário, Área Administrativa, NI, Classe B, Padrão 8, para exercer a Chefia de Cartório FC-6, da 182ª Zona Eleitoral/Riachão das Neves, e SANDREANE MAGALHÃES ARRUDA TORRES, servidora requisitada, para exercer a função comissionada de Assistente I, FC 1, da 182ª Zona Eleitoral/Riachão das Neves, a partir da data de publicação da portaria, até seu retorno ao órgão de origem ou até a chegada de servidor efetivo, o que ocorrer primeiro;

XXX - ANDY HUANG, servidor efetivo, Analista Judiciário, Área Administrativa, NS, Classe A, Padrão 2, para exercer a função comissionada de Assistente I, FC 1, da 187ª Zona Eleitoral/Formosa do Rio Preto, a partir da data de publicação da portaria;

XXXI - CAMILA SILVA MACÊDO, servidora efetiva, Técnico Judiciário, Área Administrativa, NI, Classe A, Padrão 2, para exercer a função comissionada de Assistente I, FC 1, da 199ª Zona Eleitoral/João Dourado, a partir da data de publicação da portaria;

XXXII - DANIELA OLIVEIRA DA SILVA, servidora efetiva, Analista Judiciário, Área Judiciária, NS, Classe C, Padrão 13, para exercer a função comissionada de Assistente I, FC 1, da 200ª Zona Eleitoral/Pojuca, a partir da data de publicação da portaria;

Art. 2º DISPENSAR

- I PÉRICLES RAIMUNDO TEIXEIRA COSTA, servidor requisitado, da função comissionada de Assistente I, FC-1, da 78ª Zona Eleitoral-Camamu, revogando a Portaria nº 664, de 28/11/2018, publicada DJE nº 247, páginas 6/7, edição de 04/12/2018, PAD nº 17246/2018, a partir da data de publicação da portaria;
- II JOANA REIS BRANDÃO NETA, servidora requisitada, da função comissionada de Assistente I, FC-1, da 85ª Zona Eleitoral-Curaçá, revogando Art. 2º da Portaria nº 472, de 02/09/2018, publicada DJE nº 170, página 4, edição de 05/09/2018, PAD nº 12551/2018, a partir da data de publicação da portaria;
- III LEANDRO TCHARLLES DINIZ PEREIRA, servidor efetivo, da função comissionada de Assistente I, FC-1, da 96ª Zona Eleitoral-Sento Sé, revogando o Art. 4º da Portaria nº 186, de 16/04/2018, apenas no tange ao retro mencionado servidor, publicada no DJE nº 069, página 6, edição de 18/04/2018, PAD nº 3142/2018, a partir da data de publicação da portaria;
- IV MARIA JOSÉ FERNANDES ALMEIDA, servidora requisitada, da função comissionada de Assistente I, FC-1, da 168ª Zona Eleitoral-Igaporã, revogando a Portaria nº 151, de 20/03/2017, publicada no DJE nº 066, páginas 4/5, edição de 20/04/2017, PAD nº 998/2017, a partir da data de publicação da portaria;
- V RICARDO SANTANA SOARES, servidor requisitado, da função comissionada de Assistente I, FC-1, da 173ª Zona Eleitoral-Ibotirama, revogando o Art. 4º da Portaria nº 186, de 16/04/2018, apenas no tange ao retro mencionado servidor, publicada no DJE nº 069, página 7, edição de 18/04/2018, PAD nº 3142/2018, a partir da data de publicação da portaria;
- VI ÂNGELA MAGALHÃES CÂMARA, servidora requisitada, da função comissionada de Assistente I, FC-1, da 182ª Zona Eleitoral-Riachão das Neves, revogando o Art. 4º, da Portaria nº 475, de 04/09/2018, publicada DJE nº 175, página 4, edição de 10/09/2018, PAD nº 11335/2018, a partir da data de publicação da portaria;
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de novembro de 2019.

Desembargador JATAHY JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

* Republicada em razão de erro material

PORTARIA N.º 444, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o artigo 16 da Portaria n.º 350, de 11 de setembro de 2015, que dispõe sobre a cobrança e o parcelamento das multas eleitorais aplicadas e a respectiva atualização monetária.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Orientação SOF/TSE n.º 9, de 3 de setembro de 2018, que oferece subsídios sobre as normas expedidas pela Justiça Eleitoral e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN relativas ao encaminhamento de créditos para inscrição em Dívida Ativa União,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 16 da Portaria n.º 350, de 11 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 16. Na decisão que rescindir o parcelamento, a autoridade judicial determinará a anotação da multa em livro específico para esta finalidade, pela SJU ou pelo Cartório Eleitoral, sendo lavrado o respectivo Demonstrativo de Débito, para cada um dos devedores, em sendo o

caso. Em seguida, será enviado à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição do débito remanescente na Dívida Ativa da União, ofício acompanhado de meio eletrônico (CD ROM), que deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos digitalizados, salvos em formato PDF (Portable Document Format):

- I Petição Inicial;
- II Manifestações do devedor;
- III Intimações;
- IV Decisões;
- V Certidão de trânsito em julgado;
- VI Demonstrativo de Débito (modelo em anexo);
- VII Outras peças úteis.
- § 1º O Demonstrativo de Débito deverá ser assinado pelo responsável por sua confecção, nele devendo constar:
- I o nome do devedor, dos corresponsáveis, seus números de CPF ou CNPJ e domicílios;
- II o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
- III a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
- IV a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
- V o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.
- § 2º O cartório eleitoral enviará os documentos para inscrição do débito na Dívida Ativa da União à Procuradoria da Fazenda Nacional por intermédio da SJU.
- § 3º Os autos permanecerão arquivados no cartório da Zona de origem ou na SJU, conforme o caso.
- § 4º Caso o valor remanescente consolidado seja inferior ao montante mínimo para inscrição de débito na Dívida Ativa da União, fixado pelo Ministério da Fazenda, a autoridade judicial determinará o arquivamento dos autos.
- § 5º A autoridade competente poderá determinar a reunião de débitos do devedor, a fim de alcançar o valor mínimo estipulado pelo Ministério da Fazenda para inscrição na Dívida Ativa da União.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de novembro de 2019

Des. JATAHY JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO Demonstrativo de Débito

Endereco:

Identificação do sujeito passivo

Cidade: UF: ____ CEP:___--__

Dados relativos ao débito

Valor principal: R\$

Juros/correção monetária na origem (se houver): R\$

Multa de Mora (se houver): R\$

Amortizações: __/__/__R\$

__/___R\$

Saldo Atualizado até o dia __/_/__: R\$

Fundamentos Legais

Fundamento legal da condenação:

Data de vencimento:

__/__/___

Local, Data	
Assinatura Autoridade Responsável	
**Republicada com anexo	

Editais

EDITAL № 56, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 3°, §3°, da Resolução n.º 21.009, de 5 de março de 2002, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Digital n.º 11332/2015,

FAZ SABER aos Senhores Juízes de Direito da Comarca de Bom Jesus da Lapa que, a partir da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, encontra-se aberto o prazo de 5 (cinco) dias para a inscrição dos interessados à titularidade da 71ª Zona Eleitoral, com sede na referida comarca, devendo o pedido de habilitação ser instruído com documento que comprove a data inicial do efetivo exercício na respectiva comarca.

Salvador, 6 de novembro de 2019.

Desembargador JATAHY JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Decisões/Despachos

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 11273/2015

- 1. Em atenção a sua atribuição regimental, a SEAJE vem atualizar as informações relativas à jurisdição da 133ª Zona Eleitoral, com sede na Comarca de Camacã/BA.
- 2. A Seção de Apoio aos Juízos Eleitorais (SEAJE) consigna em sua informação que o magistrado Alysson Camilo Floriano da Silva, 1ª Vara de Família da Comarca de Itabuna, havia sido designado para exercer a função de juiz eleitoral da referida unidade zonal nos termos da Resolução 21.009/2002, conforme a Portaria nº 208, publicada no DJE de 7.6.2019
- 3. Pontua, ainda, que por meio do Decreto Judiciário n.º 632/2019, publicado no DJE de 29.10.2019, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia TJ/BA removeu o magistrado Alysson Camilo Floriano da Silva, Titular da Vara Cível da Comarca de Camacan, para a 1ª Vara de Família da Comarca de Itabuna.
- 3. Considerando tal circunstância, a SEAJE conclui no sentido de que sejam adotadas as providências necessárias visando a dispensa do magistrado Alysson Camilo Floriano da Silva e a designação do magistrado Felipe Remonato para exercer a função de Juiz Eleitoral da mencionada unidade cartorária com base na Resolução TSE nº 21.009/2002..
- 4. Diante dessas considerações, dispenso o Bel. ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA da Jurisdição Eleitoral da 133ª Zona, e designo o Bel. FELIPE REMONATO, Titular da Vara Criminal da Comarca de Camacã, para exercer, a Titularidade Eleitoral da 133ª Zona, com sede na Comarca de Camacã, nos termos da Resolução TSE n.º 21.009/2002.
- 5. À ASSAD, para expedir portaria e publicar decisão. Após, à SEAJE, para a adoção das providências de praxe.

Salvador, 6 de novembro de 2019.

Desembargador JATAHY JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 8496/2015

- 1. Em atenção a sua atribuição regimental, a SEAJE vem atualizar as informações relativas à jurisdição da 77ª Zona Eleitoral, com sede na Comarca de Barra/BA.
- 2. A Seção de Apoio aos Juízos Eleitorais (SEAJE) consigna em sua informação que a magistrada Letícia Fernandes Silva Freitas, Vara Criminal da Comarca de Barra, havia sido designada para exercer a função de juiz eleitoral da referida unidade zonal nos termos da Resolução 21.009/2002, conforme a Portaria nº 182, publicada no DJE de 28.05.2019.
- 3. Pontua, ainda, que por meio do Decreto Judiciário n.º 641/2019, publicado no DJE de 29.10.2019, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia TJ/BA removeu a magistrada Letícia Fernandes Silva Freitas, Titular da Vara Criminal da Comarca de Barra, para a Comarca de Capim Grosso
- 3. Considerando tal circunstância, a SEAJE conclui no sentido de que sejam adotadas as providências necessárias visando a dispensa da magistrada Letícia Fernandes Silva Freitas e a designação da magistrada Marina Lemos de Oliveira para exercer a função de Juíza Eleitoral da mencionada unidade cartorária com base na Resolução TSE nº 21.009/2002..